



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXX — Nº 148

SÁBADO, 22 DE NOVEMBRO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 150, DE 1975 (CN)

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei nº 21, de 1975-CN, (Mensagem nº 87, de 1975-CN — nº 337, de 1975, na Presidência da República) que "Altera e acrescenta dispositivos no Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca, alterado pela Lei nº 5.438, de 20 de maio de 1968".

Relator: Deputado Ubaldo Corrêa

Desde a Convenção sobre Pesca e Conservação dos Recursos Vivos do Alto-Mar, feita em Genebra, a 29 de abril de 1958, ficou estabelecido que todos os Estados têm direito a que seus nacionais se dediquem à pesca, em alto-mar, respeitados

- a) os interesses e direitos dos Estados ribeirinhos;
- b) as obrigações convencionais;
- c) as disposições concernentes à conservação dos recursos vivos de alto-mar.

Sucede que, para os efeitos daquele instrumento de validade internacional, o mar adjacente incluído na hipótese de exercício de soberania tinha largura de doze milhas, medidas a partir da linha de baixa-mar adotada como referência nas cartas náuticas brasileiras. O Decreto-Lei nº 553, de 25 de abril de 1969, reconhecia as doze milhas como a faixa de mar que, a partir do Cabo Orange, na foz do rio Olapoque, ao Arroio Chui no Rio Grande do Sul, se integrava ao território do Brasil.

Com a edição do Decreto-Lei nº 1.098, de 25 de maio de 1970, o nosso mar territorial passou a abranger duzentas milhas de largura, medidas a partir da linha do baixa-mar do litoral continental e insular brasileiro. Pelo art. 2.º, do referido ato legislativo, a soberania do Brasil se estende no espaço aéreo acima do mar territorial, bem como ao leito e subsolo deste mar.

Com a ampliação referida, reconheceu-se, aos navios de todas as nacionalidades, o direito de passagem inocente, exigindo-se, contudo, a observância dos regulamentos brasileiros "destinados a garantir a paz, a boa ordem e a segurança, bem como a evitar a poluição das águas e o dano aos recursos do mar".

Assim, o Governo brasileiro passou a regulamentar o exercício da pesca no mar territorial do País,

permitindo-o a embarcações estrangeiras devidamente registradas e autorizadas, e subordinando-o a acordos internacionais e ao princípio da reciprocidade. Assumiu, perante o mundo, responsabilidades irreversíveis que, ainda agora, devem contar com o respaldo jurídico sempre útil nos instantes em que a desobediência colocar em debate a providência que envolve nossa soberania. Evidentemente, o mar territorial de 200 milhas é válido. A Mensagem do Presidente da República ao Congresso, em março de 1971, é exata, quando coloca o problema nos seguintes termos:

"O ato é de Estado soberano e se harmoniza com o Direito Internacional Marítimo, indo ao encontro de uma posição já assentada por nove países do Continente, o que lhe concede densidade política da maior importância. Medida de mar territorial, hoje, é conceito regional, no qual são considerados fatores geo-econômicos e geopolíticos".

A questão do mar territorial é ventilada, neste momento, porque o presente Projeto de lei, oriundo do Poder Executivo, focaliza um dos aspectos geradores de atrito internacional, que é o apresamento de barcos estrangeiros que, ilícitamente, são utilizados na pesca, dentro dos limites do mar de duzentas milhas.

De acordo com o Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, as embarcações estrangeiras somente poderão realizar atividades pesqueiras em águas brasileiras quando autorizadas por ato do Ministro da Agricultura. Sem autorização, há ilícito, há infração, há delito de contrabando punível nos termos da legislação vigente.

Na realidade, o conceito de mar de duzentas milhas é combatido pelas nações desenvolvidas. Entretanto, aos poucos, vai sendo acolhido. Recentemente, uma Subcomissão da Câmara de Representantes dos Estados Unidos aprovou projeto de lei ampliando para 200 milhas o controle norte-americano sobre a pesca, tal como vem sendo feito, por mais de vinte países. O atual limite desse controle, nos Estados Unidos, é de duas milhas, conforme lei de 1966.

O Projeto que tramita no Congresso americano deixa claro o acerto dos países que ampliaram seu mar territorial, porém, o grande problema reside em

EXPEDIENTE	
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL	
<p>EVANDRO MENDES VIANNA Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p>ARNALDO GOMES Diretor-Executivo</p> <p>PAULO AURÉLIO QUINTELLA Diretor da Divisão Administrativa</p> <p>ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER Diretor da Divisão Industrial</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</p> <p style="text-align: center;">Seção II</p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <p>Via Superfície:</p> <p>Semestre Cr\$ 100,00</p> <p>Ano Cr\$ 200,00</p> <p>Via Aérea:</p> <p>Semestre Cr\$ 200,00</p> <p>Ano Cr\$ 400,00</p> <p style="text-align: center;">(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)</p> <p style="text-align: center;">Tiragem: 3 500 exemplares</p>

fazer respeitar a nossa legislação. Marinha e Aeronáutica realizam, em caráter permanente, ação de vigilância. Ainda há pouco, a imprensa do País noticiou o seguinte:

"A Marinha brasileira vem apreendendo, mensalmente, de três a cinco barcos estrangeiros que pescam ilegalmente na costa Norte, já se tornando quase rotina o movimento em Belém, para o fichamento, o pagamento das multas e a liberação das embarcações. Tanto o Consulado dos Estados Unidos como as empresas nacionais sediadas na Capital paraense têm se responsabilizado pelo processo de liberação dos barcos".

No dia 31 de julho último, comentou o jornal "O Estado de S. Paulo":

"O problema da pesca ilegal volta à ordem-dia com o apresamento de três barcos de Trinidad-Tobago, liberados somente depois que o Governo desse país antilhano pagou a multa imposta pelo Governo brasileiro. Aliás, a invasão da faixa costeira de duzentas milhas já se transformou em rotina, caracterizada pela apreensão, em média, de três a cinco barcos por mês no litoral dos Estados do Norte, onde se encontram bancos submarinos adequados ao desenvolvimento de várias espécies de crustáceos, em particular, o camarão".

Em princípio deste ano, Brasil e Estados Unidos concluíram novo acordo de pesca, estabelecendo cláusulas para dois anos, a partir de 1976. O instrumento prevê a redução dos barcos pesqueiros norte-americanos em águas brasileiras (de 160, como atualmente, para 120).

Os acordos de pesca estão sendo interpretados como avais ao nosso mar de duzentas milhas que, em contrapartida, é posto em dúvida quando nossa autoridade naval é obrigada a apresar barcos estrangeiros e enquadrar-lhes a tripulação no delito de contrabando. A exposição de motivos que acompanha o Projeto, a respeito, diz:

"Tais dispositivos vêm causando grandes atrasos na solução dos processos que envolvem barcos de pesca estrangeiros, além de acarretarem óbices para um melhor entendimento com países que manifestam desejo de celebrar acordos de pesca com o Brasil. A par desses inconvenientes,

os referidos dispositivos têm prejudicado a rapidez e a flexibilidade das ações de Polícia Naval, por carecerem de melhor definição quanto às atribuições afetas aos Ministérios, que o trato do assunto envolve."

Quanto ao apresamento de embarcações, informa a exposição de Motivos assinada pelos Ministros da Marinha, das Relações Exteriores, da Agricultura e da Fazenda, que, desde a vigência de acordos sobre a pesca do camarão com os Estados Unidos, Barbados, Trinidad-Tobago e Suriname, "já foram apresados 35 barcos de pesca dessas bandeiras, sendo que 50% das infrações constatadas incidiram sobre embarcações que, por motivos diversos, não constavam das listas de embarcações autorizadas a pescar".

Fácil é verificar a série de problemas gerados, em virtude do entendimento de que a pesca ilegal constitui contrabando. Para o Brasil, além dos incidentes de ordem diplomática, há consequências financeiras, pois a liberação dos barcos apresados, em função da diplomacia, deixam saldo negativo vultosos, pela falta de cobertura das operações de apresamento e dos processos administrativo e jurídico consequentes.

A Proposição objetiva eliminar os contratempos e tornar o exercício da soberania brasileira sobre o mar territorial de duzentas milhas mais fácil. Em vez de incidentes na área diplomática, os barcos apresados cumpririam obrigações produzidas pela invasão com fins de utilização dos recursos vivos do nosso mar territorial.

O Projeto foi encaminhado ao Congresso, pelo Presidente da República, nos termos do parágrafo 2.º do art. 51 da Constituição, e propõe modificações aos arts. 9.º, 61, 70 e 72 do Decreto-Lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei n.º 5.438, de 20 de maio de 1968.

Parece-nos que a manutenção do texto sugerido ao parágrafo único do art. 70 do Decreto-Lei n.º 221, de 1967, poderia resultar no confisco da embarcação apresada e dos seus petrechos. Evidentemente, não interessa a hipótese, ainda mais quando o Projeto em exame se propõe a solucionar pendências.

Seria preferível, in casu, interpretar-se o desinteresse prolongado do proprietário e do armador, pelo pagamento da dívida contraída, como abandono do navio aos credores, o que é previsto na legislação

internacional. Muitos países incluíram, nos seus códigos comerciais, a figura do abandono do navio como atenuante da responsabilidade. Aliás, esse instituto antecedeu ao seguro. O Código Comercial da Argentina (art. 880), o do Brasil (art. 494), da Espanha (art. 581), de Portugal (art. 492) da Romênia (art. 501), da Turquia (art. 30) e do Uruguai (art. 1.050), para falar apenas nesses, aceitam o abandono do navio como ato jurídico praticado pelo capitão, com validade indiscutível.

Nosso Código Comercial (art. 494) admite que os proprietários são partes solidariamente responsáveis pelas dívidas contraídas pelo capitão, para consertar, habilitar e aprovisionar o navio, sem que essa responsabilidade possa ser ilidida, alegando-se que o capitão excedeu os limites de suas faculdades ou instruções. No caso da pesca proibida, deve ser também admitida a figura dos compartes solidários. Ainda mais quando o Código Comercial (art. 565) estabelece que a responsabilidade recai sobre o navio e o frete, por delitos, culpa ou omissão culposa do capitão ou da gente da tripulação, quando em serviço do navio. Permite-se a ação do proprietário ou armador contra o capitão e deste contra a gente da tripulação.

Impróprio, por outro lado, é processar o capitão do barco encontrado em pesca ilegal, como contrabandista. A situação deve ser substituída por atos de sentido pragmático.

Nenhuma inconstitucionalidade pode ser argüida. Mas, da leitura do texto encaminhado ao exame desta Comissão, ressalta a necessidade de pequenas modificações sem que isso atinja o conteúdo e os objetivos preconizados. Muito menos, a essência, que é válida, sob todos os pontos de vista.

Somos, portanto, pela aprovação do presente Projeto de lei, na forma do seguinte Substitutivo:

PROJETO DE LEI N.º 21 DE 1975-CN

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca, alterado pela Lei n.º 5.438, de 20 de maio de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O artigo 9.º e seu parágrafo único e o artigo 61 do Decreto-Lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei n.º 5.438, de 20 de maio de 1968, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º As embarcações estrangeiras somente poderão realizar atividade de pesca no mar territorial do Brasil quando devidamente autorizadas por ato do Ministro da Agricultura ou quando cobertas por acordos internacionais sobre pesca firmados pelo Governo Brasileiro.

§ 1.º A infração ao disposto neste artigo, comprovada mediante inspeção realizada a bordo da embarcação pela autoridade brasileira, definida em regulamento, determinará:

I — em caso de inobservância de acordo internacional:

a) o apresamento da embarcação, pela autoridade inspetora, mediante lavratura de termo de inspeção e apresamento, a qual será entregue ao Comandante Naval da área onde se localizar o porto brasileiro para o qual for conduzida, sob escolta;

b) aplicação das penalidades previstas no acordo internacional.

II — Nos demais casos:

a) o apresamento da embarcação, pela autoridade inspetora, mediante a lavratura do termo de

inspeção e apresamento, a qual será entregue à Capitania dos Portos que tiver jurisdição sobre o porto para o qual foi conduzida, sob escolta;

b) a aplicação das multas e a apreensão de equipamento, de que trata o parágrafo 1.º, do art. 65 deste Decreto-Lei.

§ 2.º A embarcação apresada, na forma do item I do parágrafo anterior, somente será liberada uma vez satisfeitas as exigências previstas no acordo.

§ 3.º Nas hipóteses do item II, do § 1.º deste artigo, a liberação se fará depois de cumpridas as penalidades ali previstas e mediante ressarcimento, à Capitania dos Portos, das despesas provocadas pela conservação e guarda da embarcação”.

“Art. 61 As infrações ao art. 35, letras c e d, constituem crime e serão punidas nos termos da legislação penal vigente.”

Art. 2.º Ao art. 65 são acrescentados os seguintes parágrafos:

Art. 65.

§ 1.º As sanções a que se refere o inciso II, letra b do § 1.º do art. 9.º serão aplicadas pelo Comandante Naval da área onde se localizar o posto para o qual foi conduzida a embarcação, na forma abaixo:

a) multa no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para embarcações de até 300 (trezentas) toneladas de arqueação, acrescida de igual valor, por cada parcela de 100 (cem) toneladas de arqueação ou fração excedentes, para embarcações de arqueação superior a 300 (trezentas) toneladas.

b) apreensão dos equipamentos de pesca proibidos pela SUDEPE existentes a bordo. Assim como dos produtos da pesca. Estes equipamentos e produtos serão entregues, imediatamente, à SUDEPE”.

§ 2.º Os valores expressos em cruzeiros, na alínea a, do § 1.º deste artigo, serão anualmente atualizados, na mesma proporção da elevação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN), durante o período correspondente, mediante ato normativo expedido, nos termos regulamentares, até 15 de janeiro.

§ 3.º O armador e o proprietário da embarcação respondem solidariamente pelas multas estabelecidas no § 1.º deste artigo.

Art. 3.º Aos arts. 70 e 72 do Decreto-Lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, são acrescentados, respectivamente, os seguintes parágrafos únicos:

“Art. 70.

Parágrafo único. Cento e oitenta (180) dias após o apresamento da embarcação empregada na atividade ilegal da pesca, conforme o estabelecido na letra a, do item III, do § 1.º do art. 9.º, não sendo paga a multa prescrita na letra a do § 1.º do art. 65, deste Decreto-lei, reputar-se-á abandonada a embarcação e o Ministério da Marinha poderá efetuar-lhe a venda pública, aplicando o apurado no pagamento da multa devida, despesas e encargos. O saldo será recolhido ao Banco do Brasil S.A., à ordem da autoridade administrativa, que o colocará à disposição do anterior proprietário.”

“Art. 72.

Parágrafo Único. As multas previstas em acordos internacionais sobre a pesca e a de que trata a letra a do § 1.º do artigo 65, uma vez apreendida a embarcação por ação do serviço de Patrulha Costeira ou por unidades na-

vais, deverão ser recolhidas ao Banco do Brasil S.A., a crédito do Fundo Naval”.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 14 de novembro de 1975.
— Senador Ruy Santos, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Deputado Ubaldo Correia, Relator.
— Senador Renato Franco — Senador Otair Becker — Senador José Guionard — Senador Adalberto Sena — Senador Virgílio Távora — Senador Gustavo Capanema — Senador Jarbas Passarinho — Senador Luiz Cavalcante — Deputado Vicente Vuolo — Deputado Antônio Gomes — Senador Agenor Maria.

PARECER Nº 151, DE 1975 (CN)

Da Comissão Mista, sobre o Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 25, de 1975 (Mensagem n.º 91, de 1975 — CN — e Mensagem n.º 344, de 24-10-75, na origem), que dispõe sobre a extinção da Contadoria Geral de Transportes e do Conselho de Tarifas e Transportes, e dá outras providências.

Relator: Deputado Henrique Pretti

A Mensagem do Poder Executivo, contendo a matéria em exame, foi encaminhada ao Congresso Nacional nos termos do parágrafo 2.º do artigo 51 da Constituição. O projeto “dispõe sobre a extinção da Contadoria Geral de Transportes e do Conselho de Tarifas e Transportes, e dá outras providências”.

2. Trata-se de uma proposição de sete artigos, com diferentes disposições que convergem para o objetivo indicado na ementa.

3. Na exposição de motivos firmada pelo Senhor Ministro Dyrceu Araujo Nogueira, dos Transportes, estão enumeradas as razões básicas, justificadoras das medidas sugeridas no instrumento.

4. Frisa a exposição citada que o Projeto visa à extinção da Contadoria Geral de Transportes (CGT), criada pelo Decreto n.º 16.511, de 25 de junho de 1924, com a denominação de Contadoria Central Ferroviária, prevista no artigo 219 da Lei n.º 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

5. Em prosseguimento, diz a fonte citada, é extinto também, o Conselho de Tarifas e Transportes em que, pelo artigo 67 do Decreto n.º 1.977, de 24 de setembro de 1937, foi transformado a Comissão de Tarifas prevista no § 3.º do artigo 219 da Lei n.º 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e criada pelo artigo 3.º do Decreto n.º 16.511, de 25 de junho de 1924.

6. A extinção desses órgãos, explica, se situa dentro do elenco de medidas que vêm sendo propostas para reorganização e reformulação do órgão encarregado da execução da Política de Transportes Ferroviários que se substancia na esfera de atividade da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA).

7. São enumerados, em seguida, as atribuições e serviços indispensáveis e desempenhados pela entidade e seus órgãos, cuja extinção está sendo proposta, os quais passam à competência da Rede Ferroviária Federal S/A:

a) expedição de instruções e normas relativas ao serviço de tráfego recíproco em geral;

b) revisão e partilha de fretes de despachos em tráfego recíproco (mútuo ou direto) com as demais empresas ferroviárias;

c) unificação de rotinas nos serviços de tráfego mútuo e a padronização dos impressos no mesmo utilizados.

8. O projeto prevê, ainda, que, pela prestação de tais serviços, a RFFSA será remunerada nas condições estabelecidas pelo Ministro dos Transportes, mediante proposta da Empresa.

9. O projeto dispõe igualmente sobre a constituição de comissão composta de representantes do Ministério dos Transportes, da Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), com o objetivo de praticar todos os atos decorrentes da extinção da Autarquia e seus órgãos vinculados.

10. Com referência à situação do pessoal, o projeto determina a aplicação aos funcionários do quadro da CGT as disposições da Lei n.º 6.184, de 11 de dezembro de 1974, e respectiva regulamentação.

11. No caso do servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho que não lograr aproveitamento terá ele seu contrato de trabalho rescindido, de acordo com as normas legais pertinentes.

12. Prevê-se, ainda, a incorporação ao patrimônio da RFFSA, na forma da legislação vigente, dos bens móveis e imóveis que constituem o acervo da CGT e órgãos vinculados. Cada empresa participará, mediante subscrição de ações preferenciais, do aumento do capital social resultante da incorporação dos bens de que dispuser ao patrimônio da RFFSA, proporcionalmente à sua respectiva contribuição ao patrimônio da CGT.

13. A proposição estabelece, prosseguimos, que na incorporação dos bens serão observadas as disposições da lei sobre as sociedades por ações.

14. Ao projeto, no prazo regimental, foram apresentadas duas emendas, de autoria, respectivamente, dos eminentes Deputados Hélio de Almeida e João Linhares.

15. A Emenda n.º 1, do ilustre Deputado Hélio de Almeida manda acrescentar ao artigo 2.º, o seguinte inciso:

“a manutenção do Instituto Ferroviário de Pesquisas Técnico-Econômicas (IFPE), com as suas atribuições relativas a estudos e pesquisas na área ferroviária, visando, precipuamente, ao aperfeiçoamento do transporte ferroviário e à atualização permanente da sua tecnologia”.

16. A emenda está instruída por longa e circunstanciada justificação, que começa por aludir aos objetivos e historiar a ação desenvolvida pelo Instituto Ferroviário de Pesquisas Técnico-Econômicas.

17. Frisa, na linha do assunto, que “na estrutura de todas as organizações modernas, tem sido dada a maior atenção aos órgãos de estudo e pesquisa, com o estímulo crescente de suas atividades”. Diz, adiante, que “o estudo e a pesquisa são um imperativo do desenvolvimento tecnológico, quanto mais se espera exaltá-lo nas Ferrovias do Brasil”. E, prosseguindo nas considerações da mesma ordem, observa que “dentro dessa concepção, é que se deve compreender o Instituto existente, para justificá-lo, em vez de extinguir.”

18. Assinala, então, que o Instituto, mantido anteriormente só com recursos da Contadoria Geral de Transportes (Decreto n.º 36.522, de 2-12-54), começou, ultimamente, a ser contemplado com verbas mais expressivas no Orçamento da União, embora insuficientes a um desempenho mais significativo no rumo dos fins colimados.

19. A Emenda n.º 2, do eminente Deputado João Linhares, indica uma redação para o art. 4.º do Projeto, nos seguintes termos:

“O Ministro dos Transportes constituirá uma Comissão integrada de representantes do Ministério e RFFSA, com o objetivo de providenciar os atos decorrentes da extinção da autarquia e seus órgãos vinculados, inclusive quanto à complementação de aposentadorias dos servidores inativos e pensões a cargo da entidade extinta.”

20. Justificando o que propõe, o Autor pondera que “a emenda visa a dar maior flexibilidade aos trabalhos da Comissão (já prevista no Projeto para providenciar os atos decorrentes da extinção da autarquia e órgãos vinculados) explicitando-lhe a atribuição de solucionar uma relevante questão com que inevitavelmente se defrontará: a da transferência dos encargos atualmente mantidos pela Contadoria Geral de Transportes, relativos a complementação de aposentadorias de seus servidores e o pagamento de pensões”.

21. Um dos traços predominantes da ação governamental no quadro da estrutura administrativa do País tem sido, é cabível ressaltar, no sentido da racionalização. E no conceito de racionalização estão enfeixados os princípios da simplificação, da redução de despesas de manutenção e, complementarmente, o objetivo final, da maior eficiência, contido no melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

22. Os fins do Projeto de Lei do Congresso Nacional, em exame, são de cristalina clareza, tendo em vista a filosofia que vem inspirando as mudanças em curso, a que aludimos.

23. Toda e qualquer mudança, poder-se-ia observar neste ponto, altera equilíbrios estabelecidos e situações criadas, tudo no universo, bem identificável, dos sempre existentes interesses humanos.

24. Uma reforma estrutural, por menos abrangente que seja, pode ser fundamentadamente contestada, desde que a opinião contrária decorra de um enfoque diferente do problema ou de análise do assunto que parta de outras premissas.

25. Na faixa desse raciocínio, achamos válidos alguns dos argumentos em que se apóia a Emenda n.º 1. Mas, acrescentaríamos, acima e antagônica em alguns casos a esses argumentos, existe a própria diretriz central que orienta basilamente o Projeto.

26. Já quanto a Emenda n.º 2, observamos que ela não colide com a sistemática da proposição e sua finalidade, que reputamos meritória, é de sentido eminentemente social.

27. A mudança em referência, vinculada ao projeto, ocasionará, inevitavelmente, alguns problemas no que se refere a pagamento de inativos, ou seja à complementação de aposentadorias e pensões.

28. Haveria interpretações dispares e, na dúvida, sobreviriam prejuízos, na área do respeitável e sagrado direito de velhos e modestos servidores e de suas honradas famílias, recipiendários desses benefícios.

29. Ora, não é objetivo do Governo prejudicar a ninguém, no delicado e tão importante problema dos pagamentos feitos a pessoas físicas, em decorrência de direitos adquiridos através de uma longa dedicação ao trabalho, em setor da Administração Direta ou Indireta. Há, pois, um nítido caráter social, no que está proposto nessa Emenda n.º 2, que, em nosso entender, a torna de extrema oportunidade.

Concluimos assim, na forma do exposto, pela aprovação do Projeto de Lei do Congresso Nacional n.º 25, de 1975 (Mensagem n.º 91), de 1975 — CN — e Mensagem n.º 344, de 24-10-75, na origem), que “dispõe sobre a extinção da Contadoria Geral de Transportes e do Conselho de Tarifas e Transportes, e dá outras providências”, com a aprovação, também, da Emenda n.º 2 a ele apresentada e pela rejeição da Emenda n.º 1.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 1975.
— Senador Mauro Benevides, Presidente — Deputado Henrique Pretti, Relator — Senador Helvidio Nunes, — Deputado Arnaldo Lafayette — Senador Saldanha Derzi — Senador Heitor Dias — Deputado Aluizio Paraguassu — Deputado Angelino Rosa — Deputado Alvaro Gaudêncio — Senador Alexandre Costa — Senador Adalberto Sena — Senador Evelásio Vieira.

SUMÁRIO

I — ATA DA 209ª SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Comentários sobre o livro “Radiografia das Multinacionais”, de César Prieto.

DEPUTADO SIQUEIRA CAMPOS — Sugestão com vistas ao problema do menor abandonado.

DEPUTADO NOSSER ALMEIDA — Necessidade de uma maior dinamização, por parte de órgãos oficiais, no setor de financiamento, no Estado do Acre, objetivando o seu desenvolvimento sócio-econômico.

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Problemas dos municípios do Território de Rondônia.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — O estado precário e o perigo que representam as encostas da Estrada do Contorno da BR-40.

DEPUTADO SYLVIO VENTUROLI — Criação da 3ª Universidade de São Paulo, na cidade de Ilha Solteira.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Resposta a reparos feitos pelo Deputado Alceu Collares ao discurso proferido por S. Ex.ª no Senado, focalizando o depoimento do Ministro Mário Henrique Simonsen perante a CPI da Câmara sobre a Política Salarial e os debates desenvolvidos naquela reunião.

DEPUTADO LEÓNIDAS SAMPAIO — Apelo às autoridades competentes, no sentido da revisão do imposto de importação de material e instrumental odontológico, sem similar no País.

DEPUTADO LYSÂNEAS MACIEL — Documento dos Bispos do Estado de São Paulo, elaborado na Assembleia-Geral Extraordinária, realizada de 27 a 31 de outubro próximo findo.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — O problema da extração predatória de madeiras na floresta amazônica.

DEPUTADO HILDERICO OLIVEIRA — Considerações sobre noticiário e comentários referentes à reforma e revisões partidárias.

DEPUTADO PEDRO LAURO — Noticiário referente à importação de carvão dos Estados Unidos pela USIMINAS.

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Considerações a tópico do discurso do Deputado Lysâneas Maciel proferido na presente sessão.

DEPUTADO HUMBERTO LUCENA — Solicitando informações da Mesa sobre o retardamento da leitura de proposta de emenda à Constituição, de autoria de S. Ex^a, que "suprime a alínea e do parágrafo único do art. 30 e altera a redação do art. 32 e seus parágrafos da Constituição.

O SR. PRESIDENTE — Esclarecimentos à indagação formulada pelo orador.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão do Congresso Nacional, a realizar-se segunda-feira próxima, dia 24, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1975-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.420, de 9 de outubro de 1975, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Deputados Adhemar Ghisi, Joel Ferreira e Lauro Leitão. À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1975-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.421, de 9 de outubro de 1975, que dispõe sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação, e dá outras providências. **Aprovado**, à promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1975-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.423, de 23 de outubro de 1975, que prorroga a vigência de estímulos à exportação de produtos manufaturados. **Aprovado**, à promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 209ª SESSÃO CONJUNTA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Evandro Carreira — José Esteves — Catiete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Domicio Gondim — Ruy Carneiro — Teotônio Vilela — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Mendes Canale — Accioly Filho — Leije Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Nabor Júnior — MDB; Nossier Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Antunes de Oliveira — MDB; Joel Ferreira — MDB; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Alacid Nunes — ARENA; Edison Bonna — ARENA; Gabriel Hermes — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Newton Barreira — ARENA; Ubaldo Corrêa — ARENA.

Maranhão

Epitácio Cafeteira — MDB; Eurico Ribeiro — ARENA; João Castelo — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Temístocles Teixeira — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

Piauí

celso Barros — MDB; Correia Lima — ARENA; Dyrno Pires — ARENA; João Climaco — ARENA; Murilo Rezende — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

Ceará

Antônio Morais — MDB; Claudino Sales — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Jonas Carlos — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Parsifal Barroso — ARENA; Paulo Studart — ARENA; Vilmar Gomes.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Francisco Rocha — MDB; Henrique Eduardo Alves — MDB; Ney Lopes — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Ulisses Potiguar — ARENA; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Humberto Lucena — MDB; Marcondes

Gadelha — MDB; Maurício Leite — ARENA; Octacílio Queiroz — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; Jarbas Vasconcelos — MDB; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Marco Maciel — ARENA; Ricardo Fiuzu — ARENA; Sérgio Murillo — MDB.

Alagoas

Antônio Ferreira — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Theobaldo Barbosa — ARENA; Vinicius Cansanção — MDB.

Sergipe

Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Passos Pôrto — ARENA.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — ARENA; Antônio José — MDB; Djalma Bessa — ARENA; Fernando Magalhães ARENA; Henrique Brito — ARENA; Henrique Cardoso — MDB; Hildérico Oliveira — MDB; Horácio Matos — ARENA; João Alves — ARENA; João Durval — ARENA; Jutahy Magalhães — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Lomanto Júnior — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Noide Cerqueira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo Albuquerque — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Viana Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Aloisio Santos — MDB; Gerson Camata — ARENA; Henrique Pretti — ARENA; Mário Moreira — MDB; Moacyr Dalla — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Abdon Gonçalves — MDB; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinias — MDB; Alcir Pimenta — MDB; Álvaro Valle — ARENA; Amaral Netto — ARENA; Ário Theodoro — MDB; Brígido Tinoco — MDB; Célio Borja — ARENA; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Eduardo Galil — ARENA; Emmanoel Waismann — MDB; Erasmo Martins Pedro — MDB; Flexa Ribeiro — ARENA; Florim Coutinho — MDB; Francisco Studart — MDB; Hélio de Almeida — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; JG de Araújo Jorge — MDB; Joel Lima — MDB; Jorge Moura — MDB; José Bonifácio Neto — MDB; José Haddad — ARENA; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Sally — ARENA; Léo Simões — MDB; Leonidas Sampaio — MDB; Luiz Braz — ARENA; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Lysâneas Maciel — MDB; Mac Dowell Leite de Castro — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Milton Steinbruch — MDB; Miro Teixeira — MDB; Moreira Franco — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Walter Silva — MDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Cotta Barbosa — MDB; Fábio Fônsêca — MDB; Francelino Pereira — ARENA; Francisco Bilac Pinto — ARENA; Genival Tou-

rinho — MDB; Geraldo Freire — ARENA; Humberto Souto — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; José Machado — ARENA; Juarez Batista — MDB; Luiz Fernando — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Marcos Tito — MDB; Melo Freire — ARENA; Murilo Badaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nelson Thibau — MDB; Nogueira da Gama — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cícero — ARENA; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Sílvio Abreu Júnior — MDB; Sival Boaventura — ARENA; Tancredo Nevês — MDB; Tarcísio Delgado — MDB.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; A. H. Cunha Bueno — ARENA; Airtón Sandoval — MDB; Airtón Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Amaral Furlan — ARENA; Antonio Morimoto — ARENA; Athiê Coury — MDB; Aurelio Campos — MDB; Blota Junior — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso de Almeida — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Edgar Martins — MDB; Faria Lima — ARENA; Ferraz Egreja — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Frederico Brandão — MDB; Freitas Nobre — MDB; Gioia Junior — ARENA; Guaçu Piteri — MDB; Israel Dias-Novaes — MDB; Ivahir Garcia — ARENA; Pedro Carolo — ARENA; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; João Pedro — ARENA; Joaquim Bevilacqua — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; Lincoln Grillo — MDB; Marcelo Gato — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Odemir Furlan — MDB; Otavio Ceccato — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Codo — MDB; Salvador Julianelli — ARENA; Santilli Sobrinho — MDB; Sylvio Venturolli — ARENA; Theodoro Mendes — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Yasunori Kunigo — MDB.

Goiás

Adhemar Santilo — MDB; Ary Valadão — ARENA; Elcival Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Genervino Fonseca — MDB; Helio Levy — ARENA; Hélio Mauro — ARENA; Henrique Fânstone — ARENA; Iturival Nascimento — MDB; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

Mato Grosso

Antonio Carlos — MDB; Benedito Canellas — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Nunes Rocha — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Valdomiro Gonçalves — ARENA; Vicente Vuolo — ARENA; Walter de Castro — MDB.

Paraná

Adriano Valente — ARENA; Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antonio Belinati — MDB; Antônio Ueno — ARENA; Ary Kffuri — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Cleverton Teixeira — ARENA; Expedito Zanotti — MDB; Fernando Gama — MDB; Flávio Giovini — ARENA; Gamaliel Galvão — MDB; Gomes do Amaral — MDB; Hermes Macêdo — ARENA; Igo Losso — ARENA; Ítalo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; Minoru Miyamoto — ARENA; Nelson Maculan — MDB; Norton Macêdo — ARENA; Olivir Gabbardo — MDB; Osvaldo Buskei — MDB; Paulo Marques — MDB; Pedro Lauro — MDB; Santos Filho — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Walber Guimarães — MDB.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Francisco Libardoni — MDB; Henrique Córdova — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; José

Thomé — MDB; Laerte Vieira — MDB; Luiz Henrique — MDB; Nereu Guidi — ARENA; Valmor de Luca — MDB; Wilmar Dallanhol — ARENA.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Arlindo Kunzler — ARENA; Augusto Trein — ARENA; Carlos Santos — MDB; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão — ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Mário Mondino — ARENA; Nelson Marchezan — ARENA; Norberto Schmidt — ARENA; Nunes Leal — ARENA; Odacir Klein — MDB; Rosa Flores — MDB; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Hélio Campos — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — As listas de presença acusam o comparecimento de 42 Srs. Senadores e 350 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN (MDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Depois de ler e apreciar o livro "Radiografia das Multinacionais", de César Prieto, escrevi o seguinte comentário:

"Radiografia das Multinacionais", de César Prieto, é livro que surpreendeu os leitores, sobretudo os estudiosos da matéria. Pela propaganda com que foi anunciado, tudo indicava ser um violento libelo contra as multinacionais. A obra, no entanto, não se caracteriza por este aspecto. Ao contrário. Mesmo o leitor atento, em determinados trechos, não chega à conclusão se o autor é contra as multinacionais ou a favor delas. E, ainda contrastando nas últimas páginas do livro, César Prieto escreve: "Há medidas enérgicas a adotar, no campo público, não me competindo sugerir-las, referentes às multinacionais, tendentes a conter os abusos e excessos à economia doméstica."

A obra é muito trabalhada. Sente-se isto até nas citações que enxameiam no livro. E tanto isto é verdade que algumas das sentenças lapidárias engastadas na obra, a rigor, não se ajustam de um tudo à matéria e às finalidades do livro.

Nem por isto o judicioso estudo deixa de ser trabalho altamente recomendado. O autor, tarimbado parlamentar, homem culto e inteligente, com larga experiência como Diretor do Tesouro, brindou o público leitor com obra de envergadura e profundidade.

Se o conteúdo da obra não tem o vigor contundente e o arrazoado convincente que borbulham nas páginas dos livros de Jean Jacques Servan Schreiber, de Celso Furtado, de Raimundo Fauro, de Cook, de J.K. Galbraith, de Jean Boissonnant, de Robert Lattès e de outros, o trabalho de César Prieto sobressai na análise serena, imparcial e aguda, esmiuçando a vida das multinacionais, desde sua origem até nossos dias, destacando sempre a importância da técnica, como fator decisivo, sobretudo para a sobrevivência e expansão desses terríveis polvos internacionais. A obra é, por excelência, um trabalho técnico.

Economista de largo gabarito, o autor divulga dados interessantíssimos e chega a conclusões certas. Veja-se este tópico do livro:

"A renda per capita e a população, calculadas para 10 nações, discriminar-se-ão, para o ano 2000, a seguir.

Os Estados Unidos, com uma renda per capita de 10 mil e seiscentos dólares, deverão contar com uma população de 320 milhões de habitantes; o Japão, com 5 mil dólares e 125 milhões de habitantes; a Alemanha Ocidental, com 7 mil e 500 dólares e 70 milhões de habitantes; a França, com 7 mil e 600 dólares e 65 milhões de habitantes; a China Comunista, com 340 dólares e 1 bilhão e 270 milhões de habitantes; o Reino Unido, com 6 mil e 700 dólares e 60 milhões de habitantes; a Índia, com 215 dólares e 1 bilhão de habitantes; a Itália, com 4 mil e 400 dólares e 60 milhões de habitantes; e o Canadá, com 7 mil e 200 dólares e 40 milhões de habitantes.

Oito dessas nações têm níveis elevados de renda per capita, somando uma população de 1 bilhão e 90 milhões de habitantes; e as duas outras, China Comunista e Índia, têm reduzidíssima renda per capita, aglutinando 2 bilhões e 270 milhões de habitantes, mais do que o dobro da população desses países mais realizados economicamente, no mundo.

A renda per capita identifica o grau de capacidade econômica e de possibilidade social de uma nação. E esse quadro realça o mercado dos menos capazes, susceptíveis de absorção de alimentos, e não de bens de uso ou de conforto, dando ao Brasil, no campo da produção agrícola essencial, imensuráveis possibilidades de intercâmbio comercial, sem considerar outros países que também carecem de alimentação.

Essa circunstância aconselha mais agricultura do que indústria, mais alimentos do que bens de uso ou de conforto."

É lamentável que o espaço de modesta crônica não permita citar outros trechos da obra, que documentam a vida das multinacionais nos diferentes países do mundo.

Para amainar o entusiasmo daqueles governos apologistas das multinacionais, acreditando que esses grupos econômicos canalizam recursos para os países hospedeiros, vale a pena lembrar que a maior contribuição destes grupos econômicos é no setor da técnica. Órgãos que têm por finalidade multiplicar lucros, sugar riquezas, em lugar de trazerem recursos, adonam-se da maioria das ações das indústrias de renda segura e passam a operar. O Brasil é rico em exemplos.

Quando tanto se comenta e se discute sobre as multinacionais, fazendo triagem do problema em todos os ângulos, o livro de César Prieto é mais uma valiosa contribuição para esclarecer a momentosa e grave questão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Siqueira Campos.

O SR. SIQUEIRA CAMPOS (ARENA — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tenho acompanhado com muita preocupação o problema do menor abandonado e o esforço que a Comissão Parlamentar de Inquérito, instalada sobre o assunto nesta Casa, vem realizando.

Em meu Estado e em todo o Brasil milhares de crianças estão abandonadas e as soluções até agora utilizadas para minorar este quadro partem de princípios que atualmente não estão correspondendo aos seus objetivos, verificando-se um constante agravamento neste fato social, sem perspectivas melhores.

Entendo, Sr. Presidente, que em outras épocas, quando a delinquência juvenil era uma exceção e os menores abandonados eram uma realidade plenamente controlável, a sistemática do problema podia e devia ser tratada na área da Polícia e da Justiça.

Hoje, com o agravamento deste quadro e o número dos menores abandonados constituindo parcela ponderável em nossa população — principalmente nos centros urbanos — carece o assunto de um tra-

to diferente, sobretudo abstraindo os métodos antigos de repressão e castigo, estabelecendo-se um programa de educação destes menores, dando-lhes uma visão da vida na soma de valores educacionais, conduzindo-os ao encontro de uma atividade ocupacional honesta, definidas as aptidões respectivas.

Neste sentido, seria interessante a implantação de comunidades que vivam sob o regime do cooperativismo como a fórmula ideal, correta e de maior aproveitamento, para a recuperação de menor abandonado, que, necessariamente, não se constitui num menor delinqüente.

Naturalmente que uma elaboração de programa desta natureza não pode e nem deve ser efetivada na área policial, dispensando-se também os Juizados de Menores da tarefa proposta, reservando-se a estes órgãos cuidar das exceções — os delinqüentes, que lhes chegam sem às mãos.

Dentro do atual panorama, mesmo envolvendo a obra da FUNABEM, aos cuidados do Ministério da Previdência e Assistência Social, ainda não alcançamos um estágio de desenvolvimento neste setor, pois ainda não nos desprendemos das velhas estruturas, estando a FUNABEM muito dependente dos Juizados de Menores no seu trabalho de recuperação dos menores, pois estes, antes de chegarem ao órgão, passam por uma triagem naquela repartição judiciária.

Ocorrendo este quadro, na mente do menor abandonado, a FUNABEM atua como extensão do Juizado, tendo o seu trabalho bastante prejudicado por esta visão, que não é de todo deturpada.

Eis que, Sr. Presidente, com vistas às conclusões dos trabalhos da CPI do Menor e como subsídio a todos os órgãos interessados no problema, quero sugerir ao Governo que, através das autoridades competentes, adote uma nova política em favor do menor, criando um sistema comunitário de cooperativas, onde os menores seriam abrigados por conta do Estado e como seus dependentes, para trabalharem e produzirem, ao tempo em que receberiam uma educação cultural e profissional, sem conotações policiais ou repressivas, mas inculcando em cada menor um sentido de responsabilidade em suas ocupações, tirando-os da ociosidade e dos centros urbanos, onde necessariamente ingressam no submundo do crime, para sobreviverem, pois que na sociedade não encontram um lugar melhor para se adaptarem.

Estas comunidades, que pensamos devam ser diversificadas, dando-se ênfase principalmente para a atividade agrícola, receberiam do Governo e das empresas privadas, bem como da sociedade em geral, todo o apoio necessário ao seu desenvolvimento e para que cumpram reais objetivos de sua criação.

Espero que esta idéia prospere e se transforme, o mais breve possível, numa realidade, de resultados positivos, em favor da solução do grave problema que coloca em risco até mesmo a nossa condição de Nação livre e soberana.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Nossier Almeida.

O SR. NOESSER ALMEIDA (ARENA — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os propósitos da Revolução de 64 têm sido altamente definidos, quando busca a extirpação das distorções regionais, no âmbito da nacionalidade.

A ativação de organismos setoriais, como a SUDAM, SUDENE, SUDECO e SUDESUL, inspiram o conceito racional de proporcionar aos brasileiros um princípio de vida harmônica, na floreação de nosso parque de riquezas.

A sensível mecânica funcional dessas autarquias revela um entrosamento que permite o desdobramento de um esforço oficial de inegável rentabilidade.

No âmbito especial da Amazônia, verifica-se que o Governo revolucionário, empenhado em estabelecer um espírito de plena comunhão entre as unidades federativas, e eliminados quaisquer fa-

tores discriminatórios, estabelece medidas sábias que preconizam a consolidação da brasilidade.

Os investimentos de capitais de Estados do Sul, notadamente de São Paulo e Paraná, no âmbito da Amazônia, constitui uma natural decorrência de nova linha doutrinária posta em vigor pela Revolução.

Como representante do Acre, na Câmara Federal, posso dar o meu testemunho quanto à afirmativa atmosfera de esperança que envolve o povo de meu Estado.

O importante, no entanto, é que, no aspecto particular do Acre, faz-se necessário que estabelecimentos oficiais de crédito, como o Banco do Brasil e Banco da Amazônia, dinamizem e dêem caráter elástico aos seus critérios de financiamento, o que representa fator favorável a empresários regionais e sulistas, que se revelam altamente simpáticos em instalar-se no Acre, contanto encontrem condições de participação ativa no curso de desenvolvimento sócio-econômico de meu Estado. O Empresário Regional é tão bom quanto qualquer outro de qualquer região. É sim, portador de menos recursos. Em resumo, Sr. Presidente, o que tenho a expressar é o inequívoco intuito do regime revolucionário em levar a bom termo as medidas atinentes à agilização dos potenciais de riqueza da Amazônia. Porque, dessa circunstância, advém a harmonização tanto econômica quanto social, da vida brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (MDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Correspondência que recebemos, datada de 6 do corrente, relata o seguinte, dentre outras informações sobre Guajará-Mirim.

O marasmo tropical impéra soberano junto com as moscas.

— Os inquéritos que tão assustadoramente começaram, não estão dando resultado nenhum, pelo menos até agora... Fazem-se inquéritos mal feitos, tira-se a conclusão e está acabado... Inquéritos mal feitos, para resultados premeditados.

— As denúncias do Deputado sobre a corrupção no projeto fundiário de Rondônia estariam adredemente caindo no vazio. Os denunciadores eram encaminhados à Polícia Federal e lá escutavam a conversa que "só poderiam agir com ordens superiores". Essas não chegam a Rondônia. No Palácio do Governo tomaram conhecimento de que o Governador havia encaminhado a denúncia ao INCRA e desse modo ninguém sabia e nem sabe se realmente estariam apurando ou não os fatos.

É difícil em Rondônia alguém que queira denunciar alguma irregularidade, encontrar uma autoridade para tomar por termo. Impera o jogo do empurra. Na hora de se apurar seriamente alguma coisa, surgem mil influências e tudo se abafa... Essa história é antiga e o jeitinho funciona com muita eficiência.

— O prefeito de Guajará-Mirim continua demissionário. O nome prefeiturável é o do Dr. Rigomero Agne, e vai tudo cada vez pior nesta cidade. O inverno chegando e toda a cidade esburacada pelas obras de esgoto. E como estão todos na expectativa, ninguém elabora nem planos nem obras.

Também de Cacoal existem queixas sobre a situação da administração da Vila, no seguinte teor, verbis:

"Também queremos solicitar a intervenção de V. Ex^a e saber qual a lei que obriga um proprietário entregar uma posse ou uma chácara de poucos alqueires de terra a uma prefeitura, para o Subprefeito cortar em datas, como está acontecendo aqui em Vila de Cacoal, com o administrador de nossa Vila; está tomando áreas de pessoas que compraram e pagaram com dinheiro que trouxeram de seus Estados, áreas de terra de quatro, cinco, dois, três, alqueires e assim por diante, a prefeitura está tomando e doando "não sei", pode ser que esteja vendendo a outros, áreas que não lhe pertencem."

cem, e o Subprefeito está dizendo que faz a vila crescer de qualquer forma, e enquanto isso as ruas que foram abertas no ano passado já têm caça para caçar e está virando mata-gal. Aconteceu que um certo cidadão comprou uma chácara, a uma distância de 2 km do centro do patrimônio e o Subprefeito não se interessa muito por motivo de política sabendo que o cidadão é do MDB, teve a capacidade de dizer que era uma área a ser cortada pela Prefeitura em breve, mas deixou o proprietário comprar e pagar e fazer plantações na referida área. Agora que as roças estão todas grandes e o dono está vendo um resultado positivo cortou a área para doar a pessoas que querem construir, a uma distância que é um absurdo, dizendo que se tornará cidade daqui a dois ou três anos, enquanto seus amigos têm quarteirões inteiros e o administrador não mexe, e as quadras estão em plenas avenidas no centro de Cacoal."

Sr. Presidente, com relação aos inquéritos motivados por denúncias de Antônio Braz de Lima, na Prefeitura de Guajará-Mirim, registram-se certos vícios, conforme denúncias que vimos recebendo. Os dirigentes daqueles inquéritos são os mesmos elementos que facilitaram ou se omitiram, acobertando o Sr. Corinto Cruz de Oliveira. Qual a veracidade desse inquérito?

Sr. Presidente, o difícil em Rondônia é achar alguém sem comprometimento para apurar casos de corrupção.

Transcrevemos denúncia de como vem-se fazendo o inquérito em Guajará-Mirim, subscrita por Antônio Braz de Lima, verbis:

"Porto Velho, 11 de novembro de 1975.

Exmo. Sr. Deputado Jerônimo Garcia de Santana

Quero esclarecer a V. Ex^a que o Sr. Corinto Cruz de Oliveira parece ter conseguido comprovante falso para a sua defesa, de acordo com a declaração que a Presidente da Comissão Da. Ceni Bouez falou-me verbalmente, de que o Dr. Rigomero deu uma cautela para o Sr. Corinto, dizendo que as 20 folhas de zinco foram para cobrir as caixas luminosas do Estádio Paulo Saldanha. A pista do Estádio foi construída por mim e as caixas luminosas foram cobertas com placas de cimento e não com zinco, e foram 5 ou 6 caixas luminosas de 60 ou 80 cm de largura aproximadamente, não podendo pegar portanto 20 folhas de zinco para cobri-las e eu tenho conhecimento de todo o serviço do Estádio porque quase toda a construção interna foi feita por mim.

E mesmo quando os declarantes entregaram as declarações, o Sr. Corinto Cruz não tinha nenhum comprovante e se ele arranjar algumas cautelas? Ou ordem para retirar o material? Para quem foi que ele entregou? E se ele arranjar cautela ou ordem dada por alguém foi por defesa falsa, para isso eu provo com as testemunhas.

Quando o Sr. Corinto Cruz levou as 20 folhas de zinco da Usina de Asfalto para a sua casa, pelo motorista João Soriano, ele não pode negar.

Isto é para defender o Sr. Corinto porque o vigia está de prova, que é o Raimundo Costa, que chegou na hora para receber o trabalho do outro vigia o Sr. Manoel Pinheiro.

Informo a V. Ex^a que tomei conhecimento da existência de cautelas quando fui prestar declarações no Inquérito Administrativo, sobre a denúncia que fiz com referência a desvio de material da Prefeitura de Guajará-Mirim. Atenciosamente, (a) Antônio Braz de Lima."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há pouco tempo o Tribunal Federal de Recursos condenou o DNER a pagar substancial indenização a uma vítima de acidente

de tráfego, reconhecida a responsabilidade da União, face às precárias condições da estrada onde ocorreu o evento (leito esburacado, falta de sinalização, etc.).

Ficou demonstrado que esse órgão do Ministério dos Transportes vinha adotando uma política em que o econômico prevalecia sobre o humano ou melhor, preferia fazer maior número de estradas com material barato, de péssima qualidade, sem preocupar-se com a vida do usuário. Por outro lado, as grandes rodovias nacionais, como a BR—040, da maior importância para a economia fluminense, estão a exigir maior atenção por parte das autoridades responsáveis, diante dos graves e seguidos acidentes ultimamente verificados inclusive por falta de complementação das obras previstas.

Agora mesmo, ou seja anteontem, uma avalanche de 100 mil toneladas de rochas soterrou 60 metros da estrada do Contorno BR—040 no quilômetro 39, matando um motorista de caminhão e ferindo o ocupante de um Volkswagen.

Ressalte-se que o DNER não possui qualquer estudo sobre a situação das encostas dessa importante rodovia. Apesar de as encostas apresentarem há mais de um ano estado tão precário, que um exame a olho nu permite a engenheiros do DNER definirem-na como constituída por rocha granítica em decomposição, o órgão não tomou nenhuma providência para garantir a segurança de tráfego na área.

Enquanto isso, o engenheiro Murilo Bretas, chefe do 7^o Distrito Rodoviário, anunciou que está sendo redigido um edital de concorrência pública para contratação de uma empresa especializada, que fará o levantamento geológico das margens da rodovia do Contorno, a fim de determinar se suas encostas devem sofrer grandes desmontes ou se serão sustentadas por colunas de concreto.

Acresce dizer ainda que renomado engenheiro do órgão governamental fez gravíssima denúncia que comprova, mais uma vez, o pouco valor da vida humana diante do econômico.

Se os estudos indicarem que a melhor solução é a segurança de encostas e se o DNER resolver adotá-la, estará contrariando a opinião de um de seus engenheiros, Ivo Porto Legay que, no local do acidente, definiu como economicamente inviável a sustentação de encostas na região, esclarecendo "ser mais barato construir uma estrada nova" e que, há um ano, prevendo o desabamento, mas sem recursos financeiros, o DNER constituiu no exato quilômetro 39 — onde se deu o desabamento — um desvio de 150 metros de extensão, para ser usado quando a estrada principal fosse atingida pelo deslizamento de encostas. Mas o DNER errou nesta previsão, porque a avalanche atingiu também o desvio.

Sr. Presidente, é preciso acabar com o falso primado do econômico, quando está em jogo a vida humana.

É o caso de se perguntar, até quando?

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Sylvio Venturolli.

O SR. SYLVIO VENTUROLI (ARENA — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quando, em 1972, após haver recebido memorial da Associação Comercial de Ilha Solteira, solicitei do então Governador Laudo Natel o aproveitamento daquela cidade como Centro Universitário, estava absolutamente certo de que o Governo de São Paulo iria enviar todos os esforços possíveis naquele sentido.

Hoje, vejo que minha solicitação pioneira rendeu mais frutos do que eu esperava, pois que Ilha Solteira foi escolhida para sede da 3^a Universidade oficial paulista.

Tenho de ressaltar, antes de mais nada, Srs. Congressistas, o nome bastante significativo que foi dado ao terceiro agrupamento de escolas superiores do Governo paulista. Há muito que essa homenagem estava sendo esperada pela gente paulista e se fazia necessária. Afinal de contas, a importante Universidade de São Paulo — a famosa USP — já havia sido criada sob a inspiração de Júlio de

Mesquita Filho, e desde que o grande jornalista deixou de existir, São Paulo lhe devia, oficialmente, uma homenagem desse porte. Ela veio agora: o conglomerado de escolas superiores que terá sua sede em Ilha Solteira se chama "Universidade Júlio de Mesquita Filho"

Realizando, nas próprias palavras do jornalista homenageado, "uma obra cultural e científica de grande envergadura", a recém-criada universidade nasce debaixo da direta inspiração da obra de Júlio de Mesquita Filho, numa homenagem mais do que merecida que São Paulo presta ao educador e jornalista que foi co-responsável pela criação de sua primeira universidade a que já me referi, a USP.

Não é difícil, Srs. Congressistas, reencontrar, nas páginas do O Estado de S. Paulo, através dos anos, a pertinácia com que esse homem admirável perseguiu as grandes realizações culturais. Na época, por exemplo, da criação da primeira Universidade de São Paulo, Júlio de Mesquita Filho escreveu:

"Quatro anos de estreito contato com os meios em que se moviam as figuras proeminentes de ambas as facções em luta levaram-nos à convicção de que o problema brasileiro era, antes de mais nada, um problema de cultura. Daí, a fundação de nossa Universidade."

Pois foi da reunião dos Institutos Isolados dessa primeira Universidade, Sr. Presidente, que surgiu a possibilidade da criação de uma terceira universidade, sendo a segunda a de Campinas.

Esparsos por diversas cidades do Estado, distantes uns dos outros, esses Institutos Superiores, que são superiores não apenas na designação formal, mas especialmente na qualidade do ensino que estão dispensando a seus alunos, estão agora reunidos num só corpo universitário, com uma só administração, com uma só regulamentação de verbas próprias, o que tornará ainda mais eficiente sua ação.

O ato do Governador Paulo Egydio Martins, criando a terceira Universidade oficial do Estado de São Paulo, além de colocar o Estado numa posição ainda mais privilegiada, no concerto nacional, em matéria de ensino superior, torna possível a intensificação do ensino tecnológico científico da mais alta qualidade, o que determinou, também, a escolha de Ilha Solteira — cidade que já se torna centro de uma vasta área que se industrializa cada vez mais — como sede administrativa do complexo universitário que, agora, se unifica.

E, pois, calorosamente que me congratulo com o atual Chefe do Executivo Paulista, Srs. Congressistas, pela criação da Universidade "Júlio Mesquita Filho", na esperança, direi melhor, na certeza de que a nova universidade assumirá relevante papel na arrancada de desenvolvimento, não só do Estado de São Paulo, mas de todo o Brasil, para uma atuação de liderança cada vez maior de nossa Pátria, na corrida para a virada do século.

Era o que tinha para dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Barros. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Eu me congratulo comigo mesmo porque estou inaugurando, na minha vida parlamentar, o período de breves comunicações.

É que ontem, pedaços de asas de passarinho eram encontrados neste Congresso, à vontade, depois que sofri os ataques verbais do eminente Deputado e amigo Alceu Collares.

Dizia um grande orador, que era Winston Churchill, que é perigoso fazer a oração de improviso, porque muitos homens se deixam levar pela beleza das frases altissonantes e, às vezes, se esquecem que essa beleza compromete a verdade da própria frase.

Fui por S. Ex^a acusado de injuriar e de caluniar a Comissão Parlamentar de Inquérito e esta Casa do Congresso, ou seja, a Câmara dos Deputados. Ora, Sr. Presidente, como recebo lições, entre ou-

tras coisas, do Deputado Alceu Collares, no campo do Direito, dei-me ao luxo de ir ao nosso "Aurélio", que hoje está consagrado como dicionarista.

Lá está escrito:

"Caluniar: atribuir falsamente a alguém fato definido como crime. Difamar, fazendo acusações falsas. Imputar mal a alguém. Injuriar: atribuir a alguém, falsamente, ato ou qualidade deprimente. Praticar ofensa à dignidade ou decoro de alguém. Difamar, caluniar."

Tenho comigo — e sei que S. Ex^a já tinha, antes de mim, — as notas taquigráficas do meu discurso no Senado. Eu me entregaria a qualquer júri isento, Sr. Presidente, para julgar se o que eu disse contém alguma calúnia ou injúria a quem quer que seja.

Até alertado por um aparte malicioso do meu eminente colega, Senador Nelson Carneiro, eu lhe dei a resposta instantaneamente, porque o Senador Nelson Carneiro, nessa passagem do discurso, disse:

"Evidentemente, esta é uma acusação que V. Ex^a faz aos membros da outra Casa do Congresso."

Resposta minha:

"Assim como o Senador Eurico Rezende não perdoa os membros da Bancada de V. Ex^a, V. Ex^a não me está perdoadando em relação aos nossos companheiros da outra Casa do Congresso. Mas aceito a crítica, porque ela foi feita em tom construtivo. Não chamei meus colegas da Câmara de incapazes; só disse que por vezes eles não aproveitaram a oportunidade que uma Comissão Parlamentar de Inquérito dá, para discutir, em termos de igualdade, com o Ministro da Fazenda, não naquilo que o Ministro representa, isto é, um Professor de pós-graduação em Economia, mas o Professor que foi tratar de equação de primeiro grau."

Não há aqui animus injuriandi, Sr. Presidente, não há ofensa ao decoro, nem ofensa à dignidade de ninguém. Apenas, em relação à Comissão Parlamentar de Inquérito, o que eu esperava é que, sendo isto um instrumento de valorização do Congresso, que já anda tão diminuído na sua atividade, por força da evolução própria da dinâmica parlamentar em todo o mundo, a CPI fosse levada até as suas últimas conseqüências. Por exemplo, a fórmula que o Ministro colocou lá, insisto, é primária; apesar de alguns Professores de Matemática dizerem, berrantemente, que não existe equação de dois termos, existem os termos de qualquer equação de primeiro grau — que nós sabemos são a dois termos — a equação deveria ser contestada na sua validade matemática, enquanto tradução do pensamento de uma política salarial. Por que metade do resíduo inflacionário, que se baseia, por exemplo, no teorema de Tales; por que não 2/3? Então, isso que eu esperava que a Comissão pudesse investigar como um todo. Não houve, de minha parte, senão um pequeno desalento em relação ao momento que poderia ser de grandeza e que não atingiu aquele nível. Mas creio que se prova, mais uma vez, o que o eminente Churchill dizia.

O nobre Deputado Alceu Collares, por quem nutro grande apreço e respeito bastante, deixou-se, no meu entender, embalar pelo próprio ritmo das suas palavras bem sonantes e, em pouco tempo, resolveu atingir-me, apontando-me, a esta Casa do Congresso, como um agressor, um caluniador vulgar, coisa de que, mercê de Deus, não creio que possam me acusar, facilmente, nesta vida.

Creio que S. Ex^a, como árdego Deputado e o mais votado Deputado gaúcho, se não estou equivocado, gastou munição à-toa, gastou com algo equivocado; houve um erro de pessoa e houve um erro de interpretação.

A lição de ética que S. Ex^a me pretende dar, no final, ele tem toda autoridade, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para dá-la. Eu não negaria esta autoridade ao Deputado Alceu Collares. Só nego o direito de que eu precise dela. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Leônidas Sampaio.

O SR. LEÔNIDAS SAMPAIO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em várias oportunidades, temos abordado, desta tribuna, a necessidade de se levarem os benefícios da saúde oral ao povo brasileiro, através da assistência odontológica, à grande massa de nossa gente, totalmente marginalizada deste atendimento, por diversas razões, dentre as quais, prepondera o problema econômico.

Todos os Srs. Deputados conhecem os transtornos provocados pela cárie dentária e suas conseqüências, afecção que infelizmente atinge a 98% da nossa população.

Estão as nossas autoridades da área da saúde cientes da gravidade do problema e, acreditamos, procurando as soluções mais objetivas, dentro do devido equacionamento nos vários aspectos a serem observados: fluoretação das águas, interiorização do cirurgião-dentista, ampliação da assistência previdenciária, permissão para que o profissional possa acumular e tantos outros.

Queremos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, acrescentar a estas medidas, uma que entendemos de capital importância, qual seja, o elevado custo do material usado na Assistência Odontológica, principalmente àqueles que, não tendo similares no País, são importados.

A Resolução nº 331, de 16 de julho de 1975, do Banco Central, condicionou a emissão da guia importação ao valor igual ou superior a 37%, ao depósito em cruzeiros, de importância equivalente ao valor FOB da respectiva guia, por um prazo de 180 dias. Foram incluídas diversas mercadorias de uso odontológico, em geral com alíquotas de 55%, na obrigatoriedade.

Recentemente, com base no Decreto-lei nº 1.421, de 9 de outubro de 1975, novas medidas foram postas em prática, no sentido de reduzir importações, atingindo diversos produtos necessários à atividade odontológica, pelo acréscimo de alíquotas de imposto de importação.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, considerando o aspecto dos bens considerados supérfluos é plenamente defensável, porquanto são produtos destinados ao consumo de camadas de altas rendas, e nem sempre uma alíquota elevada diminui o seu consumo.

A não essencialidade desses bens, motivo que justifica a tributação elevada, e em progressão como a atual, permite uma elevação da receita federal, que redundará em maior benefício social. Também, com relação a alguns bens intermediários, em que há produção interna, o tributo tem um sentido de forçar aumento de produção do País, o que é plenamente justificável.

No caso de material ou instrumental, indispensáveis à assistência odontológica, e conceituando nosso raciocínio dentro de um nível de preocupação que visa a atingir um resultado favorável ao barateamento do atendimento no setor da saúde oral, reivindicamos das autoridades responsáveis pela saúde em nosso País, especialmente S. Ex^o o Ministro Paulo de Almeida Machado, uma ampla análise que permita incluir esses produtos como de interesse da saúde pública, possibilitando aos órgãos fazendários dar-lhes os incentivos necessários, propondo um critério de produtos de "Saúde Pública".

Creio, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que esta medida provocaria resultados altamente benéficos, sem representar um ônus mais expressivo em nossa balança comercial, já que estes produtos contribuem com um percentual mínimo nas importações. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Deputado Hildérico Oliveira.

O SR. HILDÉRICO OLIVEIRA (MDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Fala-se, desde a semana passada, em reformas, desde a constitucional à ministerial; fala-se, também, em reforma institucional.

Quais as finalidades de tais reformas? Serão verdadeiras ou não passam de meras especulações?

Por outro lado, a iniciativa de qualquer das reformas citadas exige a convocação do Presidente do Partido majoritário, além das lideranças de ambas as Casas do Congresso.

Todavia, como os líderes não foram convocados — assim supomos —, chegamos à conclusão de que tais reformas não passam de boatos adrede preparados para enfraquecer a Oposição. Destarte, se não se cogita, no momento, de tal assunto, isso não é ruim para o MDB, que crescerá ainda mais.

Fala-se, ainda, em revisão partidária. Como apoiar-se tal tese se não recuperamos sequer nossa normalidade democrática? Será que é plausível, atualmente, a extinção dos dois grupos políticos existentes, com a conseqüente criação de outros, se a área institucional continua imutável? O bom senso nos diz que não.

Assim, somos forçados a acreditar que as reformas e revisões partidárias não passam de simples boatos, perdoáveis, diga-se, na ausência de assuntos sérios a se tratar, no momento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Lauro.

O SR. PEDRO LAURO (MDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A *Island Creek Coal Co.*, uma companhia subsidiária da *Occidental Petroleum Corp.*, anunciou a assinatura de um acordo para fornecimento de carvão coque à USIMINAS, durante o período de 5 anos.

O contrato, no valor de 285 milhões de dólares, prevê o fornecimento de 5 milhões de toneladas de coque, ao ritmo de 1 milhão de toneladas por ano, entre 1976 a 1981. O coque, objeto de transação, procederá das minas exploradas pela *Island Creek*, no Estado de Virgínia, Estado-33 OG-24.

Sr. Presidente, a notícia que realmente cem milhões de brasileiros gostaria de ler é esta:

Carvão de Santa Catarina para USIMINAS

A Companhia Catarinense de Criciúma anunciou a assinatura de um acordo para fornecimento de carvão coque à USIMINAS, durante o período de 50 anos.

O contrato, no valor de alguns milhões de cruzeiros, prevê o fornecimento de milhões de toneladas de coque ao ritmo de milhões de toneladas por ano, entre 1976 e o ano de 2026.

O coque, objeto de transação, procederá das minas exploradas pela Companhia Catarinense de Criciúma no Estado de Santa Catarina.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O EMINENTE Deputado Alípio Carvalho, na tarde de hoje, fez um pronunciamento, na Câmara dos Deputados, abordando, como tema, o relatório trazido a público e assinado pelo eminente General Comandante da V Região Militar, como sede no Estado do Paraná.

Citado que fora, há poucos instantes, em pronunciamento do eminente Deputado Lysâneas Maciel, o ilustre representante paranaense não se encontra no plenário para responder ao pronunciamento desse parlamentar, já que forçosamente o faria em virtude das distorções tiradas do brilhante pronunciamento do eminente representante da ARENA.

O Deputado Alípio Carvalho se pronunciou com respaldo em relatório cuja origem não pode ser contestada, pela idoneidade do militar que a subscreveu.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o eminente Deputado Alípio Carvalho, reproduzindo o texto do relatório, na tribuna da Câmara dos Deputados se expressou que políticos, no pleito eleitoral de 1974, haviam aceito o apoio dos comunistas no Paraná, em troca da defesa dos seguintes princípios: anistia ampla, retorno do *habeas corpus*, revogação do AI-5, revogação do Decreto-lei nº 477 e a reunião do Congresso para criar uma nova Constituinte no País, modificando-se, assim, a Carta Magna de 1967 e a Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

Ora, Sr. Presidente, as conotações com aqueles que na Câmara Federal têm defendido estes princípios não podem, em absoluto, se confundir com aquelas expressões contidas no relatório do Sr. Comandante da V Região Militar, nem fora esta a intenção do eminente Deputado Alípio de Carvalho. Neste caso, teria S. Exª que generalizar a acusação, quando o Comandante se refere apenas ao pleito eleitoral de 1974, naquele Estado. Não individualizou quem quer que seja, não especificou partidos, mas, citou apenas os políticos, sem nomeá-los.

Quanto ao rol dos acusados mencionados, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, todos eles trazendo a sua ficha inserida no relatório, mostra que o Comandante da V Região Militar não extrapolou os limites da lei, não permitiu que os presos fossem seviciados; ao contrário, submeteu-os ao processo legal e, logo a seguir encaminhou-os ao Poder Judiciário competente, para que fossem eles processados e julgados na forma da lei.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, voltamos a esta tribuna para corrigir as distorções que se pretenderam atribuir ao discurso do eminente Deputado Alípio de Carvalho, e ao mesmo tempo para reiterar a nossa confiança na ação enérgica das Forças Armadas deste País, na sua luta gloriosa para reprimir, com todo o rigor possível, a ação daqueles que, insatisfeitos, querem continuar a conspirar contra os sagrados interesses da segurança do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrado o período de breves comunicações.

O Sr. Humberto Lucena (MDB — Paraíba) — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — Paraíba. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apresentei, há alguns dias, com a assinatura de vários Srs. Deputados, uma Proposta de Emenda à Constituição que já está publicada e tomou o nº 48/75, no sentido de suprimir a alínea c do parágrafo único do art. 30 e alterar a redação do art. 32 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Indagaria a V. Exª por que, até o momento, não foi efetuada a sua leitura, para efeito de contagem de prazo, de acordo com que dispõe o Regimento Comum do Congresso Nacional?

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência, após receber informações da sua Assessoria, esclarece ao nobre Deputado que, realmente, em parte, S. Exª tem razão, quando indaga sobre a leitura da Proposta de Emenda à Constituição apresentada à consideração do Congresso Nacional. Acontece que, na devida oportu-

nidade, o Presidente Magalhães Pinto anunciou ao Plenário desta Casa da impossibilidade material de cumprir rigorosamente a exigência regimental, quanto à leitura no prazo exigido de todas as emendas ou propostas de emenda à Constituição, em face do número avultado não só dessas emendas como também de projetos de leis com tramitação conjunta.

De maneira que, esclarecendo a V. Exª, as emendas seriam lidas numa proporção tal que permitisse o funcionamento de cada Comissão, porque uma vez lida a emenda começa contar os demais prazos para sua tramitação, e não haveria possibilidade de tramitarem — vamos dizer — paralelamente, duas, três ou quatro emendas ao mesmo tempo, pela dificuldade que já se está notando da reunião das Comissões Mistas para apreciá-las.

Mas, a Presidência vai examinar a possibilidade de proceder à leitura da proposta a que se refere V. Exª, atendendo, assim, com estes esclarecimentos, a razão por que não foi feita a leitura, não por descaso ou descumprimento voluntário do preceito regimental, mas pelo acúmulo de matéria, principalmente nesta fase de encerramento da Sessão Legislativa.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, dia 24, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 32, 36 e 53, de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1975—CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 143, de 1975—CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.420, de 9 de outubro de 1975, que altera a legislação relativa ao imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências;

Em discussão o projeto.

O Sr. Adhemar Ghisi (ARENA — Santa Catarina) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. ADHEMAR GHISI (ARENA — Santa Catarina. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, na oportunidade em que o Congresso Nacional aprecia a Mensagem 83 do Excelentíssimo Senhor Presidente da República que, objetiva modificações sobre a incidência de percentuais sobre combustíveis líquidos e gasosos, desejaria, como representante do Estado de Santa Catarina, trazer a minha palavra de apoio, de aplauso e de solidariedade ao Exmº Sr. Ministro das Minas e Energia, bem como a todos os Srs. Ministros da área econômica, como também ao eminente Senhor Presidente da República.

Sr. Presidente, todos sabemos a angústia maior com que se defrontam as nossas autoridades ante o grave problema das altas a que somos submetidos, como país importador de petróleo. A OPEP já não mais de ano em ano, mas de mês em mês, reúne-se através de seus representantes para promover, em prejuízo dos países em processo de desenvolvimento, como o nosso, as medidas que têm trazido desassossego, angústia, fome e miséria ao mundo. É o petróleo que, a cada vez que tem os seus índices de valores ampliados, provoca em todos os quadrantes da Terra, as conturbações de que nos dão notícia, através de ampla publicidade, os principais órgãos de informações disseminados pelo orbe terrestre.

O Senhor Presidente da República, ante essa realidade catastrófica, vendo, em grande parte, esboroar-se o seu grande esforço no sentido de mais exportar para poder, assim, estabelecer o equilíbrio

na balança de pagamento em função daquilo que podemos vender, relativamente ao que, necessariamente, temos que comprar para mantermos, em níveis estáveis, o nosso processo de desenvolvimento econômico, foi impellido a tomar a providência que houve por bem adotar, e que por certo refletirá, grandemente, na própria economia brasileira e, ainda, de forma direta, na economia do Estado de Santa Catarina, alicerçada, em grande parte, na produção do carvão metalúrgico que ali é encontrado, principalmente na região do Sul catarinense.

Sr. Presidente, o carvão será chamado, a partir da aprovação desse decreto-lei, a substituir um combustível nobre, como o é petróleo, que deverá, doravante, ter o seu aproveitamento integral, se assim fosse possível, estimulado apenas no setor da petroquímica.

Para as finalidades como combustível, procura o Governo estimular a substituição desse nobre combustível pelo carvão que produzimos, não apenas em Santa Catarina, como também no Rio Grande do Sul e Paraná. Carvão cujas jazidas, através de prospecção da CPRM, já são possíveis de serem encontrados também no Vale do Parnaíba, no Nordeste brasileiro e, quem sabe mesmo, na grande bacia amazônica. Enquanto não se localizarem as jazidas que esperamos encontrar, através de um trabalho diuturno e permanente dos órgãos governamentais, é e será o carvão de Santa Catarina, principalmente este, que logrará obter um lugar destacado na substituição do petróleo em 80% das nossas necessidades importadas do exterior.

É por isso, Sr. Presidente, que aqui venho sem a pretensão de estar trazendo alguma coisa de novo, mas apenas para justificar, em parte, da necessidade que teve o Governo de adotar a medida que, corajosamente, houve por bem adotar nesta quadra tão difícil por que passamos em termos econômicos, tão dependente que nos encontramos do petróleo, que é a mola propulsora do progresso das nações civilizadas.

Nessas condições, muito em breve as indústrias e as fábricas brasileiras terão a oportunidade de, por um preço reduzido, queimar petróleo de Santa Catarina, do Paraná ou do Rio Grande do Sul para, desta forma, promoverem o seu processo industrial e, assim, economizarem o petróleo tão caro e tão responsável pelo nosso desequilíbrio da balança comercial.

Sr. Presidente, desejo encerrar estas considerações, levando aos nossos eminentes Ministros da área econômica, principalmente ao Senhor Presidente da República, a palavra de confiança que, nesta hora, desejamos transmitir a S. Ex.^a que deve ter atravessado momentos difíceis para adotar a medida que adotou: corajosa e patriótica que veio, efetivamente, provocar uma alta do custo de vida mas que, na verdade, era a única que Sua Excelência poderia adotar nessa emergência difícil por que atravessamos.

Somos uma grande Nação, é verdade, mas carente de dois produtos básicos necessários para levar-nos ao pleno desenvolvimento — desenvolvimento que queremos comparar ao de outros países desenvolvidos do mundo — que são o petróleo e o carvão.

Finalmente, desta tribuna, levando a palavra de confiança ao Senhor Presidente da República, transmitimos ao eminente Presidente Geisel a mensagem generosa e compreensiva de quantos brasileiros acompanham o seu trabalho diuturno e permanente, pelo bem da Pátria brasileira e pela felicidade do povo que nela habita. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Joel Ferreira (MDB — AM) — Sr. Presidente, peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA (MDB — AM. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não temos oposição aos Decretos-leis em si, no conteúdo da matéria. Reclamamos, estranhamos, achamos uma exorbitância suas fabricações porque, como sabe V. Ex.^a e toda a Casa, o Senhor Presidente da República, hoje, goza de prazos privilegiados no Congresso brasileiro.

Parece a nós que raramente poderia Sua Excelência ter necessidade de instituir um Decreto-lei.

Com um Congresso que funciona como o nosso — eu diria a todo o vapor — tendo o Governo prazos certos, medidos e preferência também na tramitação e na aprovação de matérias que para cá envie, poderia toda essa matéria vir em termos de Mensagem a ser apreciada e debatida pelos Srs. Congressistas, ao invés de vir numa forma que não oferece alternativa. Alternativa de rejeição é inteiramente hipotética, inteiramente fora da realidade; há apenas uma possibilidade: é a de o Congresso Nacional aprovar, tal qual foi escrito, o Decreto-lei.

No início da gestão do atual Presidente da República a impressão que se tinha era de que Sua Excelência iria sempre prestigiar o Congresso Nacional, evitando a instituição de Decretos-leis. Mas, infelizmente, o que se tem observado ao longo deste ano é que não são poucos os Decretos instituídos pelo Chefe do Governo. Não são poucas dezenas. E o Congresso Nacional, sem alternativa, a aprová-los tais quais são instituídos.

Repetimos: nada temos contra o conteúdo, podem até ser da maior importância, não se está discutindo isto. Estranhamos apenas que, ao invés do Decreto-lei implantado no Palácio do Planalto deveriam — já que Sua Excelência tem prerrogativas especiais de tempo no Congresso Nacional — vir para cá as Mensagens e nós as apreciaríamos no tempo constitucional, porque não podemos inventar aqui, tempo extraconstitucional e, assim, a matéria seria debatida pelos Srs. Congressistas e em pleno funcionamento do Congresso brasileiro. Não se estaria a examinar uma quantidade quase incontável de Decretos-leis. Repito, Sr. Presidente, porque já frisei aqui, trata-se da estranheza do Movimento Democrático Brasileiro nessa implantação ou fabricação, muito avolumada de Decretos-leis, pelo Senhor Presidente da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão.

O SR. LAURO LEITÃO (ARENA — RS.) — Sr. Presidente, peça a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lauro Leitão, para discutir o projeto.

O SR. LAURO LEITÃO (ARENA — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Não assiste razão à Liderança do MDB, isto é, da Minoria, representada pelo seu ilustre Deputado Joel Ferreira.

A Constituição Federal dá essa prerrogativa ao Presidente da República, qual seja, expedir decretos-leis sobre matérias determinadas; restringe, portanto, a Carta Magna da República aquela faculdade ao Chefe do Poder Executivo.

De resto, Sr. Presidente, é tendência do Estado contemporâneo, no sentido de que cada Poder não exerça tão-somente atribuição que lhe seria típica ou específica, mas pelo contrário, por vezes, pratica atos que seriam típicos dos outros dois Poderes. É a interdependência dos Poderes; é a colaboração dos Poderes; é a harmonia dos Poderes de que fala a nossa Constituição, harmonia que se traduz nesta colaboração.

Assim, pois, não é somente no Brasil, mas em vários países do mundo que o Presidente da República participa da elaboração legislativa, colabora na feita das leis, quando toma a iniciativa, quando sanciona, veta, ou quando expede decretos-leis. Por outro lado cabe a esta Casa, o Congresso Nacional, dar a última palavra. O decreto-lei assim expedido e que entre imediatamente em vigor, respondendo à necessidade do Estado moderno, é submetido à homologação do Congresso Nacional. Aqui é designada uma Comissão

Mista para emitir parecer e o Congresso pode aprovar ou rejeitar o decreto-lei, como já rejeitou, certa feita, no Governo do eminente Marechal Castello Branco.

Assim, pois, o Senhor Presidente da República exerceu uma faculdade que lhe é deferida pela Constituição Federal, mas quem dará a última palavra sobre o assunto é o Congresso Nacional.

Assim, a Maioria, através do seu representante, desde logo se manifesta favoravelmente à aprovação dos projetos, elaborados pelas respectivas Comissões, dos três decretos-leis. **(Muito bem!)**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Continua em discussão a matéria. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira discuti-la, vou encerrar a discussão. **(Pausa.)**

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que aprovam o projeto permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1975-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 145, de 1975-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.421, de 9 de outubro de 1975, que dispõe sobre acréscimos às alíquotas do imposto de importação, e dá outras providências;

Em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos do Regimento Comum, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1975-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 149, de 1975-CN), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.423, de 23 de outubro de 1975, que prorroga a vigência de estímulos à exportação de produtos manufaturados.

Em discussão o projeto. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Aprovado o projeto de decreto legislativo na Câmara e no Senado e dispensada a redação final, nos termos do Regimento Comum, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 45 minutos.)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50